



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**SJBPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

**PORTARIA Nº. 88/2024**

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito da servidora **Sr<sup>a</sup>. VANILDA DE FÁTIMA PACHECO SIQUEIRA**, Cargo: **Professor II**, Matrícula: **8333-1 em 18/10/2024**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sr. SÉRGIO RENATO VICENTE SIQUEIRA**, no Processo Administrativo nº. **166/2024**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.66/71;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

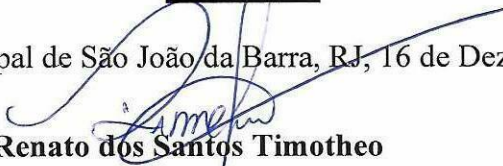
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário **Sr. SÉRGIO RENATO VICENTE SIQUEIRA, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 18 de outubro de 2024**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **18/10/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de Dezembro de 2024.

  
**Renato dos Santos Timotheo**  
Diretor Executivo  
SJBPREV

17/12/2024